

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Informativo Oficial criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e Regulamentado pelo Decreto nº 2.671/05 www.itapemirim.es.gov.br

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano XVIII- Edição nº 3611

Página 01

PMI MARCA PRESENÇA NO 1º FÓRUM SUL CAPIXABA DE PRE-VENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS

No dia 31/05, parte da equipe técnica pedagógica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Itapemirim participou do I Fórum Sul Capixaba de Prevenção e Enfrentamento à Violência nas Escolas - EDUCAÇÃO: UMA RESPONSABILIDADE COLETIVA, que aconteceu no Centro Universitário São Camilo, em Cachoeiro de Itapemirim.

O fórum contou com a participação de diversas secretárias Municipais e Estadual de Educação, Ministério Público, Conselho Tutelar, dentre outros que fazem parte da sociedade civil e comunidade escolar. O principal objetivo do evento foi dialogar sobre a violência

no contexto escolar sob os diversos âmbitos na expectativa de uma compreensão para elaboração de propostas de enfrentamento à violência nos estabelecimentos de ensino na região sul capixaba, isso porque o tema vem se tornando relevante nas discussões no campo educacional e não constitui uma novidade, mas, de fato, o que é novo são as formas de violência e as novas percepções que emergem no espaço educacional.

O fórum buscou a realização de metas da educação para uma preparação de indivíduos para a vida social, que saibam enfrentar, articular e resolver problemas de conflitos e violência nas dependências escolares.



Página 02

ATOS DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

Pregão Presencial Nº. 000027/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES, através de seu Pregoeiro Oficial SAAE/ITA, torna público que fará realizar no dia 20 (vinte) de JULHO de 2023, às 09:30h, na Rua Crisanto Araújo, nº. 140 - ITAPE-MIRIM - ES, Licitação na modalidade, Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, visando a aquisição de REAGENTES E OUTROS MATERIAIS PARA LABORATORIO DE ANÁLISE DE ÁGUA E ESGOTO. Os interessados poderão obter o EDITAL COMPLETO, através do site: www.saaeitapemirim.com.br. Maiores informações no local, através do FONE/FAX: (28) 3529-6308, ou ainda pelo e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br.

ITAPEMIRIM-ES, 01/06/2023 RONILDO HILÁRIO GOMES

Pregoeiro Oficial SAAE/ITA ID 2023.035E0100001.01.0019

AVISO DE PREGÃO DESERTO - PP 00014/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO ITAPEMIRIM - ES, torna público que não houve apresentação de propostas para o PREGÃO PRESENCIAL 00014/2023, cujo o objeto era aquisição de REAGENTES E OUTROS MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA E ESGOTO, declarando a mesma como DESERTA.

ITAPEMIRIM-ES, 01/09/2023 RONILDO HILÁRIO GOMES

Pregoeiro Oficial SAAE/ITA ID 2023.035E0100001.01.0015

RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº. 000018/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITAPEMIRIM - ES, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS, sagraram-se vencedora a firma DUGUANDU ARMARINHO E COMERCIO LTDA. nos lotes nºs. 02, 04, 07, 08, 09, 14, 16 e 19 no valor total de R\$ 3.817,20 (três mil, oitocentos e dezessete reais e vinte centavos); e F A SALES nos lotes nºs. 01, 05, 10 e 20 no valor total de R\$ 6.600,40 (seis mil, seiscentos reis e quarenta centavos). O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sede da Autarquia. Lotes DESERTOS: 03, 06, 11, 12, 13, 15, 17 e 18.

ITAPEMIRIM-ES, 26/05/2023

RONILDO HILÁRIO GOMES

Pregoeiro Oficial SAAE/ITA ID 2023.035E0100001.01.0015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 000054/2022

CONTRATADO: BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI nos lotes 1, 10, 29, 34, 39, 45, 69, 71, 76, 78 e 81 no valor total de R\$ 330.085,95 (trezentos e trinta mil oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), BRX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA nos lotes 3, 14, 16, 17, 24, 42, 46, 59, 63, 65, 72, 73, 74, 75 e 80 no valor total de R\$ 243.004,00 (duzentos e quarenta e três mil quatro reais), DISTRIBUIDORA RADAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA nos

lotes 26 e 38 no valor total de R\$ 46.024,50 (quarenta e seis mil vinte e quatro reais e cinquenta centavos), GUARAVIX COMERCIO E SERVICOS LTDA no lote 9 no valor total de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil quatrocentos reais) e MAXIMUS COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA nos lotes 8, 30, 51, 64 e 79 no valor total de R\$ 177.615,00 (cento e setenta e sete mil seiscentos e quinze reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

OBJETO:ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

VALOR GLOBAL: R\$ 813.129,45 (oitocentos e treze mil cento e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)

PROCESSO: 002601/2022

Os demais itens ficam desclassificados por não apresentação de amostras, bem como desistência dos licitantes devido à validade das propostas ter vencido.

Itapemirim-ES,02 de junho de 2023. ID-TCE-ES2022.035E0700001.02.0025 **DELCINEIA R. DA SILVEIRA** Pregoeiro(a) Oficial PMI

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PP 000025/2023

CONTRATADO: Bhdental Comercial Eireli - EPP nos lotes 123, 125 e 138 no valor total de R\$ 17.505,00 (dezessete mil quinhentos e cinco reais), D&M SAUDE EIRELI nos lotes 10, 13, 16, 18, 21, 55, 111, 119, 133, 134, 136, 137, 141, 149, 152 e 154 no valor total de R\$ 215.659,30 (duzentos e quinze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA nos lotes 5, 6, 7, 27, 28, 44, 47, 52, 61, 63, 66, 114, 115, 116, 117, 118 e 146 no valor total de R\$ 198.868,50 (cento e noventa e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUI-PAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA nos lotes 2, 15, 23, 41, 51, 53, 60, 62, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 122, 126, 127, 129, 135, 147, 150 e 151 no valor total de R\$ 172.673,90 (cento e setenta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos), DL DENTAL E PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA nos lotes 8, 20, 22, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 46, 48, 50, 58, 59, 64, 67, 68, 69, 72, 82, 87, 88, 93, 96, 97, 109, 124, 132, 139, 140, 143, 144 e 148 no valor total de R\$ 462.054,50 (quatrocentos e sessenta e dois mil cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) e PRIME MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME nos lotes 1, 3, 4, 9, 11, 12, 14, 17, 19, 42, $45,\,49,\,54,\,56,\,57,\,65,\,70,\,83,\,110,\,112,\,113,\,120,\,121,\,128,\,130,\,131,\,142,\,145\,\,e$ 153 no valor total de R\$ 356.770,50 (trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

OBJETO:Eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMIRIM.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.423.531,70 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos)

PROCESSO: 001957/2023

Itapemirim-ES, 02/06/2023.
ID-TCE-ES2023.035E0500001.02.0003
DELCINEIA R. DA SILVEIRA
Pregoeiro(a) Oficial PMI

RECURSO PP 021/2023

O Município de Itapemirim, através da sua Pregoeira, torna público que a empresa AGROPECUÁRIA SCHERRER EIRELI protocolizou recurso quanto sua inabilitação no certame abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2023 - REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: Contratação de Empresa na Modalidade "REGISTRO DE PREÇOS" para Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor os itens do Beneficio Eventual, Cestas Básicas que irão atender a demanda de usuários cadastrados nos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASCI no Município de Itapemirim - ES, no âmbito da Lei Municipal nº 3.136/2018 de 13 de dezembro de 2018.

PROCESSO: 001146/2023

Prazo de contrarrazão a partir da data desta publicação.

Itapemirim-ES, 02/06/2023.
ID-TCE-ES2023.035E0700001.02.0014
DELCINEIA R. DA SILVEIRA

Pregoeiro(a) Oficial PMI

Página 03

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº.007992/2022

CONCORRÊNCIA 000003/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES CONTRATADA(s):

ATA N°. 000154/2023 - PASQUALI CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, 34.709.795/0001-23, estabelecida na RUA AV RUBENS RANGEL, 00 - CIDADE NOVA - Marataízes - ES - CEP: 29345000, classificada para o objeto licitado, no valor total de 5.928.257,30 (cinco milhões novecentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos);

OBJETO: 1- ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME) E NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM..

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.

2022.035E0700001.02.0041

ITAPEMIRIM-ES, 02/06/2023 ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 000012/2023

CONTRATADO: J C DA COSTA no lote 6 no valor total de R\$ 571.875,00 (quinhentos e setenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais), MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA no lote 2 no valor total de R\$ 1.828.125,00 (um milhão oitocentos e vinte e oito mil cento e vinte e cinco reais), R S MARVILA EIRELI no lote 5 no valor total de R\$ 652.812,50 (seiscentos e cinquenta e dois mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) e T O SOUZA ME no lote 3 no valor total de R\$ 1.678.125,00 (um milhão seiscentos e setenta e oito mil cento e vinte e cinco reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

VALOR GLOBAL: R\$ 4.730.937,50 (quatro milhões setecentos e trinta mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: 009668/2022

Itapemirim-ES,02/06/2023. ID-TCE-ES2023.035E0700001.02.0013

DELCINEIA R. DA SILVEIRA

Pregoeiro(a) Oficial PMI

CONTRATOS

RESUMO DO CONTRATO Nº 145/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

CONTRATADA: LUCAS ROMANHOLI SAMPAIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Eventual compra de Material Esportivo.

VALOR: R\$ 12.319,39 (doze mil, trezentos e dezenove reais e trinta e nove centavos)

EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, de acordo com a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com eficácia mediante Ordem de Fornecimento e prazo de execução de até dia 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 0000546 / Fonte de recurso 174900000000 / Elemento de despesa 3390300000 - Material de consumo / 018.028.04.122.022.2.202 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

PROCESSO: Protocolo nº 3395/2023

Itapemirim-ES, 30 de maio de 2023. ANTÔNIO DA ROCHA SALES Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 141/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

CONTRATADA: T. CAVALINE DUTRA ME.

OBJETO: Contratação de empresa para, aquisição de gêneros alimentícios, para atender o Projeto de Musicalização de Itapemirim – COMUDI.

VALOR: R\$ 65.322,92 (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte dois reais e noventa e dois centavos).

EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia mediante empenho e Ordem de Fornecimento, com prazo de execução e vigência findando-se em 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 0000648 / Fonte de recurso 170400000000 / Elemento de despesa 33903900000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 026.029.13.392.103.1.153 – Projeto musicalização do município - COMUDI.

PROCESSO: Protocolo nº 3.665/2023.

Itapemirim-ES, 17 de maio de 2023 **TÔNIO DA ROCHA SALES** Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 147/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

CONTRATADA: DINHA CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de material esportivo.

VALOR: R\$ 22.000,75 (vinte e dois mil reais e setenta e cinco centavos).

EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, de acordo com a solicitação da SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER, com eficácia mediante Ordem de Fornecimento e prazo de execução e vigência até 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0000546-174900000000 - 018.028.04.122.022.2.202- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES- 33903000000- MATERIAL DE CONSUMO.

PROCESSO: Protocolo nº 3394/2023.

Itapemirim-ES, 22 de maio de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 146/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

CONTRATADA: BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Eventual compra de Material Esportivo.

VALOR: R\$ 35.003,32 (trinta e cinco mil, três reais e trinta e dois centavos). EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, de acordo com a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com eficácia mediante Ordem de Fornecimento e prazo de execução de até dia 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 0000546 / Fonte de recurso 174900000000 / Elemento de despesa 33903000000 – Material de consumo / 018.028.04.122.2.202 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esportes.

PROCESSO: Protocolo nº 3.393/2023.

Itapemirim-ES, 22 de maio de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: T NIA MARA DA COSTA OLIVEIRA NERY DA COSTA.

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Referência em Infância e Adolescência - CRIA.

VALOR: R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte reais).

EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, vigorando por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 0000015 / Fonte de recurso 170400000000 / Elemento de despesa 33903600000 - Outros serviços de tercei-

ros pessoa-física / 009.014.10.301.058-2.070 - Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo da Secretaria de Saúde. PROCESSO: Protocolo nº 6944/2022

> tapemirim-ES, 11 de maio de 2023. ANTÔNIO DA ROCHA SALES Prefeito Municipal.

PORTARIAS

Portaria Nº 090, de 01 de JUNHO de 2023.

READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO.

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo sob o nº 003860 de 04 de maio de 2023, e com respaldo na Lei Municipal nº. 1.079, de 28 de fevereiro de 1990 - Estatuto do Servidor Municipal, artigos 35 e 36, regulamentados pelo Decreto nº. 5.945, de 25 de outubro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora pública municipal ANDRESSA GRASSELI DE SOUZA, matricula 105338-01, investida no cargo de Especialista em Educação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário, pelo período de 120(cento e vinte) dias, na função de SUPORTE PEDÁGOGICO, com fulcro no Art. 5°, inciso I, do Decreto nº. 5.945, de 25 de outubro de 2012, e na forma do Laudo Pericial constante no Processo Administrativo sob nº. 003860, de 04 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

> Itapemirim-ES, 01 de junho de 2023. ANTÔNIO DA ROCHA SALES Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 030, DE 02 DE JUNHO DE 2023

"AUTORIZAR OS SERVIDORES QUE EXERCEM SUAS ATRIBUIÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMOS PARA DRIGIREM OS VEÍCULOS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA UTILIZAÇÃO"."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, e ainda, considerando o artigo 5º, inciso III, artigos 6º e 6º, da Lei 8666/93; considerando a Instrução Normativa IN-CGM 02/2017 desta Administração Executiva.

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º- Autorizar os servidores listados abaixo para dirigirem os veículos da Secretaria Municipal de

LEOMÁRIO BENTO GUIMARÃES - Auxiliar de Limpeza Pública - Matrícula - 41151510 PAULO SÉRGIO DOS SANTOS PEREIRA - Auxiliar de Limpeza Pública - Matrícula - 41683305

Art. 2º - Dentre as atribuições típicas destaca-se:

I- Estar em dia com a carteira nacional de habilitação - CNH, II- Conservar em perfeitas condições de aparência e funcionamento do veículo (os pneus, o nível de água do sistema de abastecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis,

agua do sistema de adastecimento, pateria, nivel de ôieo, sitalaleros, frelos, embreagem, faróis, abastecimento e combustível, estrios verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; III. Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; IV. Recolher a o local apropriado o vefculo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

V.-Cumprir o código nacional de trânsito, sob pena de responsabilidade;

VI.- Executar outras atribuições afins;

vi- Executar ou usa sarroutgos sinis; Vii- Em todo o deslocamento deverá confeccionar a planilha: anotando KM inicial e final, com data, horário, nome do condutor, assinátura e a quantidade de combustível abastecido e Km de troca de óleo do

motor; IX- Não conduzir passageiros acima do límite permitido.

Itapemisch/ES, 02 de journ de 2023.

SECRETÁRIO AUNICIPALIDE GERAS E URBANISMOS
FERNANDO CÉSAR RODRICUES DA SILVA
Matrícula - 104671-01



PORTARIA N° 057, DE 02 DE JUNHO DE 2023

"DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

O SECRETÁRIO MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM-ES, no uso de suas atribuições legiais conféridas pela 'Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, e ainda, considerando o artigo 58, inciso III, artigos 66 e 67, da Lei 866/93; considerando a Instrução Normativa IN-CGM 2/2017 desta Administração Executiva

RESOLVE

Art.lº - Designar as servidoras: Gilvana da Silva Santos, portador da matrícula funcional nº 21069002, e o servidor Caio Oggioni Nazareth, matrícula funcional nº211996-01, em substituição a servidora Fabiana Aives Rodrigues portadora da Matrícula nº 109017 para exercerem a função de fiscal dos contratos abaixo descriminados, porquanto durar a vigência, ou até que haja sua substituição:

I-3°Termo Aditivo ao Contrato nº099/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de solução continuada de impressão, cópias e digitalização

Fornecedor/proprietário TMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

CNPJ/CPF: 05874376/0001-49

Data da assinatura: 29 de dezembro de 2022

Art. 2- As principais atribuições dos fiscais dos contratos ora designados

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratual;

Il- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos

III - Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados:

IV- Verificar se os preços e os quantitativos estão de acordo com o

V – Indicar eventuais glosas;

VI--Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias deantecedência;





VII- Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fisicalização:

Art. 3- Esta portana entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a data da assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário

Itapemirim/ES, 02 de junho de 2023.

Ismárcio Moté de Souza

Secretário Municipal de Educação

Ismarcio Moté de Souza Secretaria Rumicipal de Educação "Decreto nº 19.048 2022







PORTARIA N°58/23, de 02 de junho de 2023

"DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER AFUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMIRIM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5°, incisos, IX, XXII e XXIII, e ainda, considerando o artigo 58, inciso III, artigos 66 e 67, da Lei 8666/93; considerando a Instrução Normativa IN-CGM 2/2017 desta Administração Executiva.

RESOLVE

Art.lº - Designar o servidor: Alex Abilio Silveira, portador da matrícula funcional N°211.837-01 , e o servidor — Douglas Silva Cota portador da matrícula funcional №21173001, para exercerem a função de fiscal do contrato abaixo descriminados, porquanto durar a vigência, ou até que haja sua substituição:

Contrato: 3º Aditivo ao Contrato nº151/2020

Objeto: Transporte Escolar Coletivo para atender aos alunos da rede municipal, estadual e ensino superior e técnico

Fornecedor/proprietário: COOP SERRANA COOPERATIVA DE

TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA

CNPJ/CPF: 054277720001-28

Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2023.

- Art. 2- As principais atribuições dos fiscais dos contratos ora designados
- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratual;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III -Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV-Verificar se os preços e os quantitativos estão de acordo com o pactuado
- V Indicar eventuais glosas;
- VI -Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias deantecedência;
- VII -Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.







Art. 3- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a data da assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Ítapemirim/ES, 02 de junho de 2023.

Ismárcio Moté de Souza Secretário Municipal de Educação

> Ismarcio Mote de Souza Secretario Municipal de Educação Decreto nº 19.048 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES Gabinete do Prefeito - GAP

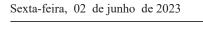
LEI COMPLEMENTAR N° 271, DE 22 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterada a nomenclatura do cargo de "Agente de Vigilância Patrimonial" disposto na Lei Complementar Municipal nº 187, de 30 de junho de 2015, que passará a ser identificado como "Guarda Patrimonial Municipal de Itapemirim – GPMI".

Parágrafo único. O cargo de que trata o *caput* deste artigo não se confunde com o de "Guarda Civil Municipal", o qual possui carreira e estrutura próprias e diversas, mantendo-se para os "Guardas Patrimoniais Municipais de Itapemirim" todas as atribuições, pré-requisitos, nível de escolaridade e de vencimentos, bem como os demais padrões correlatos, anteriormente regulamentados para o cargo de "Agente de Vigilância Patrimonial", que passam a ser identificados com a nova denominação dada por esta Lei Complementar.





Art. 2°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se!

Itapemirim-ES, 22 de maio de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES Prefeito de Itapemirim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES Gabinete do Prefeito - GAP

LEI Nº 3.344, DE 16 DE MAIO DE 2023.

CRIAÇÃO DISPÕE **SOBRE** \boldsymbol{A} DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA PARA **ASSUNTOS MUNICIPAL** DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal para Assuntos de Segurança Pública no âmbito do Município de Itapemirim – GGIM, vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas à integração do planejamento de segurança pública e da implementação de ações necessárias ao enfrentamento da violência e da criminalidade no âmbito do Município de Itapemirim-ES.

Art. 2°. O funcionamento do GGIM será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinariedade, da pluriagencialidade, visando à definição coletiva das prioridades de ação e como fórum colegiado, que opera por consenso, sem hierarquia, respeitando a autonomia institucional dos órgãos que o integram.



Art. 3°. Compete ao GGIM:

- I. Elaborar, implementar e acompanhar o Plano de Policiamento Integrado, para aumentar a eficiência da alocação das forças de segurança da cidade, por meio da utilização intensiva de análise crimina e definição estratégica de emprego de forma integrada;
- II. Promover a integração entre os órgãos de segurança pública de ordem Federal, Estadual e Municipal no âmbito do Município, bem como, os que operem políticas sociais que contribuam para a segurança pública no âmbito local;
- III. Analisar a dinâmica da violência do Município de Itapemirim, promovendo o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e articulação dos programas de enfrentamento à violência no âmbito municipal;
- IV. Tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que o integram, a fim de apoiar as Secretarias municipais e polícias estaduais e federais na fiscalização administrativa e na prevenção e repressão da violência e da criminalidade;
- V. Planejar ações integradas nas áreas definidas no Município, em função dos indicadores de violência e vulnerabilidade, priorizando as medidas de maior impacto para reversão dos índices de violência;
- VI. Acompanhar a implementação dos projetos e políticas pertinentes a ele, promovendo a avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados obtidos e indicando, se for o caso, mecanismos para revisão dadas políticas públicas adotadas;
- VII. Propor programas, projetos e ações que contribuam na gestão municipal da política de segurança cidadã e prevenção da violência;



- VIII. Padronizar os procedimentos administrativos tendo em vista a maior eficiência da integração entre os diversos organismos que compõem o GGIM;
- IX. Propor instruções referentes à divisão das tarefas de fiscalização entre os vários organismos de policiamento administrativo municipal e de prevenção da violência em consonância com o Comitê integrado de prevenção;
- X. Padronizar e aperfeiçoar os procedimentos operacionais de interlocução entre as ações de segurança cidadã e fiscalização de posturas urbanas e seus demandantes internos ou externos.
- Art. 4º. O GGIM disporá de uma Coordenação, composta pelos seguintes membros:
 - I. Coordenação-Geral;
 - II. Coordenação Executivo;
 - III. Assessor de Coordenação.
- §1°. Caberá ao Prefeito o cargo de Coordenador Geral, bem como, indicar os demais servidores municipais como membros da Coordenação do GGIM.
- §2°. O Coordenador Geral Substituto será escolhido entre os servidores indicados no art. 5°, incisos I e II, §2° da presente Lei.
- §3°. Será designado um Suplente ao cargo de Coordenador-Geral, podendo esse ser designado, ainda, como Coordenador Geral Substituto.
- §4°. Em caso de impedimento ou ausência do Coordenador-Geral, este será substituído pelo Coordenador-Geral substituto ou pelo seu Suplente.



- Art. 5°. O GGIM terá assegurado, na sua composição, a participação dos seguintes órgãos e instituições que atuam no Município como membros titulares e seus suplentes:
 - I. Secretaria Municipal de Defesa Social;
 - II. Guarda Civil Municipal de Itapemirim;
 - III. 9^a (nona) Delegacia Regional de Itapemirim;
 - IV. 9^a (nona) Companhia independente de Polícia Militar PMES;
 - V. 3º Batalhão Bombeiro Militar (3º BBM) Cachoeiro de Itapemirim;
 - VI. 1º Companhia Bombeiro Militar (1ª CA BM) ES;
- VII. Ministério Público Estadual por meio da Promotoria de Justiça de Itapemirim
- §1°. O GGIM assegurará a participação, na condição de convidados, de representantes do Poder Judiciário, do Poder Legislativo Municipal, das Secretarias Municipais, Conselho Tutelar e outros órgãos ligados à segurança pública, órgãos da sociedade civil organizada e outros dirigentes de órgãos vinculados à área de segurança pública, a critério e deliberação do Colegiado Pleno dentre os membros do Gabinete.
 - §2º. Cada órgão deverá designar um titular e um suplente.
- Art. 6°. As funções dos membros do GGIM não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público prestado à sociedade.



- Art. 7°. O GGIM se vincula à estrutura do Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro.
 - Art. 8°. Para cumprir suas finalidades, o GGIM tem competência para:
- I. Requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;
- II. Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;
- III. Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas;
- IV. Propor ações e operações policiais de acordo com demandas que sejam identificadas como necessárias no combate ao crime;
- V. Propor as medidas de maior impacto para a promoção da paz social e dos direitos humanos:
- VI. Processar, analisar e classificar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de segurança pública;
- VII. Detectar as principais demandas locais, elegendo suas prioridades para nortear a implementação dos programas de segurança;
- VIII. Monitorar a execução dos planos e projetos na área de segurança pública do Município;



IX. Acompanhar os projetos e políticas pertinentes às suas atividades, elaborando avaliação quantitativa dos resultados obtidos e indicar, se for o caso, mecanismos para a sua melhoria;

X. Promover a integração da rede de inteligência municipal com as redes estadual e federal na área de segurança pública;

Art. 9°. O funcionamento do GGIM será disciplinado por regimento interno a ser formalizado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. As despesas oriundas da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nas respectivas legislações, as quais serão suplementadas se necessário for.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 16 de maio de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES Prefeito de Itapemirim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES Gabinete do Prefeito - GAP

LEI MUNICIPAL N° 3345, DE 29 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA, CONTRAINTELIGÊN-CIA, PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA, DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITA-PEMIRIM – NICOPES/GCMI E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado o Núcleo de Inteligência, Contrainteligência, Planejamento e Estatística, junto à estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Itapemirim - -NICOPES/GCMI, subordinado à Corregedoria da GCMI, para o desenvolvimento de ações e planejamento, com objetivo de coordenar e controlar as atividades de busca de informações de interessa da segurança pública municipal.

Parágrafo único. É competência do Corregedor Geral a gestão, coordenação e supervisão do NICOPES/GCMI.

Art. 2°. O NICOPES/GCMI será composto pelas seguintes unidades funcionais: I. Inteligência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES Gabinete do Prefeito - GAP

- II. Contrainteligência;
- III. Planejamento e Estatística.

Parágrafo único. Os serviços das unidades serão desenvolvidos por integrantes da Guarda Civil Municipal de Itapemirim – GCMI.

Art. 3°. A área de inteligência terá as seguintes atribuições:

- I. Elaborar e apresentar o seu Plano Anual de Ação, observadas as diretrizes do Serviço de Inteligência, da Corregedoria e do Comando da GCMI;
- II. Coordenar e integrar as atividades de inteligência, contrainteligência, informações e estatísticas da GCMI;
- III. Coordenar e integrar as atividades de inteligência de segurança no âmbito municipal;
- IV. Identificar, acompanhar e avaliar as ameaças reais ou potenciais no âmbito de atuação da GCMI;
- V. Promover a coleta, busca e análise de dados de segurança, alinhando sua atuação com o serviço operacional, no que couber, para a execução de seus planos de ação;
- VI. Identificar atuações sobre o desempenho das unidades e divisões da GCMI, por meio de dados estatísticos;
- VII. Subsidiar, com informações e estatísticas, as decisões nos diversos níveis de gerenciamento da GCMI e no âmbito Municipal, nas questões pertinentes à segurança pública;

Página 17



- VIII. Produzir conhecimento para subsidiar a gestão, em nível estratégico, políticos, tático e operacionais para o processo de tomada de decisão e para o planejamento das ações no âmbito do Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGIM/Itapemirim;
- IX. Buscar a integração dos sistemas de inteligência e de estatísticas municipais, com banco de dados de ações preventivas, repressivas e institucionais, interligados entre os órgãos Municipais, Estaduais e Federais, de fiscalização, segurança pública e defesa social;
 - X. Confeccionar o Manual de Inteligência, garantindo seu sigilo;
- XI. Propor ao Comando e a Corregedoria da GCMI, critérios de temporalidade e classificação de sigilo de documentos;
 - XII. Zelar e responder pelo patrimônio público colocado à sua disposição;
- XIII. Assessorar o Comando da Guarda Civil Municipal em assuntos de sua competência;
- XIV. Assessorar o Secretário Municipal de Defesa Social em assuntos de sua competência;
- XV. Elaborar análises e relatórios estatísticos apontando as variações e as predominâncias de ocorrências atendidas pela GCMI;
- XVI. Obter e acompanhar dados estatísticos e informações relativas à defesa de interesse do Município;
- XVII. Elaborar estatísticas e indicadores sociais, para planejamento de ações e decisões de defesa social do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES Gabinete do Prefeito - GAP

- XVIII. Levantar dados e informações necessárias à tomada de decisões dos diversos órgãos integrantes do GGIM/Itapemirim, visando o cumprimento de suas atribuições legais;
- XIX. Salvaguardar os conhecimentos produzidos por meio de instrumentos de segurança;
- XX. Manter a segurança de arquivos de assuntos sigilosos sob a responsabilidade do Serviço de Inteligência;
 - XXI. Executar outras atividades correlatas.

Art. 4°. A área de Contrainteligência terá as seguintes atribuições:

- I. Executar medidas referentes às atividades de contrainteligência visando prevenir, detectar, obstruir e neutralizar a inteligência adversa, bem como as ações que constituam ameaças à salvaguarda de dados, conhecimentos, pessoas, áreas e instalações afetas à GCMI, e dentro de suas competências e atribuições, ao Município de Itapemirim;
- II. Proceder às investigações de segurança dos prestadores de serviços contratados a qualquer título e servidores designados para atividade de inteligência da Secretaria Municipal de Defesa Social;
- III. Manter os servidores da GCMI, atualizados com as normas de segurança em vigor e proteção de dados, referentes às atividades de inteligência;
- IV. Desenvolver, fomentar e intermediar as políticas nos termos de cooperação técnica, convênios e demais instrumentos que garantam a parceria com outras instituições necessárias ao desenvolvimento do serviço no Município.



- Art. 5°. A área de Planejamento e Estatística terá as seguintes atribuições:
- I. Executar a coleta, busca e análise de dados para a produção de conhecimento no campo de segurança pública;
 - II. Monitorar a efetividade das ações de segurança pública no Município;
- III. Levantar dados e informações necessárias à tomada de decisão dos diversos órgãos integrantes do GGIM/Itapemirim, para o cumprimento de suas atribuições legais, através de relatórios sobre práticas infracionais, criminais e administrativas;
- IV. Salvaguardar os conhecimentos produzidos por meio de instrumentos de segurança;
- V. Identificar, acompanhar e avaliar as ameaças reais ou potenciais à segurança do Município;
- VI. Manter a segurança do arquivo de assuntos sigilosos sob a responsabilidade da área de Inteligência;
- VII. Elaborar análises e relatórios estatísticos apontando os números, as variações e a predominância das ocorrências atendidas pela GCMI;
- VIII. Manter o arquivo dos boletins de ocorrência registrados pela GCMI de relevante interesse à corporação;
- IX. Obter e acompanhar dados estatísticos e informações relativos à segurança pública de interesse do Município;
- X. Elaborar estatísticas e indicadores sociais para planejamento de ações e decisões de prioridades da segurança do Município, inclusive para subsidiar o GGIM/Itapemirim;



- XI. Levantar, organizar e analisar as informações locais sobre criminalidade, violência e vulnerabilidade social;
 - XII. Assessorar a área de inteligência em assuntos de sua competência;
- XIII. Produzir conhecimento sobre os fatos graves que afetam os órgãos públicos municipais e a comunidade;
- XIV. Manter a segurança do arquivo de assuntos sigilosos sob a responsabilidade da área de inteligência;
 - XV. Executar outras atividades correlatas.
- **Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 29 de maio de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES Prefeito de Itapemirim



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal

FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA Vice-prefeito

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SKARLATY FABELO CORREA Administração, Planejamento e Gestão

MARCIANE MOTÉ DE SOUZA Assistência Social e Cidadania

RAFAEL PERIN DOS SANTOS Cultura

WAGNER FRANCISCO GARCIA MENDONÇA

Desenvolvimento Econômico e Social

FERNANDO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA Obras e Urbanismo

> JOSELI JOSÉ MARQUEZINI Saúde

ROGÉRIO DA SILVA ROCHA Transportes

MATHEUS ARANTES COSTA SOARES
Turismo

DIEGO BORGES DA CUNHA NASSUR Esportes e Lazer VANDERLEI LOUZADA BIANCHI Regional Itaipava/Itaoca

LAZÁRO CONTREIRO AZEVEDO Defesa Social

KAMILA SANTIAGO SILVA MENDES LADEIRA Meio Ambiente

> CLODOALDO LEAL FERREIRA Serviços Públicos

LUZIANI CASSIA SEDANO MACHADO RIGO Controladora Geral Municipal

> DIEGO GUIMARÃES RIBEIRO Procurador Geral

DELCINÉIA RODRIGUES DA SILVEIRA
Departamento Licitatórios

RÔMULO SOBROSA RODRIGUES Agricultura

LILIANE MEDEIROS DA SILVA CARDOZO Ouvidora Municipal

RICARDO VASCONCELOS CORDEIRO Interino de Integridade e Transparência

LENILSON NEVES CARDOSO Gerência Geral

RICARDO VASCONCELOS CORDEIRO Interior

ISMARCIO MOTE DE SOUZA Educação

MARCOS JOSÉ DE TOLEDO Finanças